COMDEMA
ATA Nº 05/2025

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e vinte minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Quilombo/SC, nomeado pelo Decreto nº 037/2025, Nereu Martinhago, Presidente da Câmara de Vereadores e o Sr. Ademar Ozecoscki. O presidente do Conselho SR. Mauricio Ranzan saudou os presentes e explanou sobre o objetivo da presente reunião, que em cumprimento de suas atribuições, realizou a convocação para deliberar sobre a mensagem de lei nº 066/2024, DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E A DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, A LEI Nº 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Primeiramente falou sobre algumas considerações que o conselho deve se ater, referente a natureza e sua singularidade estratégica na caracterização, ocupação e valor econômico, a função sócio ambiental, que as APPs possuem e são de interesse Nacional, que devemos observar as leis, códigos, portarias, decretos instruções normativas e demais formas que norteiam as políticas de meio ambiente. Posteriormente salientou sobre a finalidade do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e suas competências e observação nas normas vigentes. Em seguida mostrou, de forma visual quais foram as áreas e locais as quais foram realizados os estudos do Diagnóstico Socio Ambiental (DSA), as propostas de metragens no perímetro urbano de Quilombo. Com base nas informações e na mensagem do projeto de lei, iniciou-se o debate e algumas argumentações e duvidas e sugestões dos presentes. Após, alguns encaminhamentos foram definidos, como: Criar um momento de corte temporal para que seja considerada Área Urbana Consolidada (AUC), deixar definido os conceitos de recomposição compensação e reposição, a definição para delimitar as Área Urbanas Consolidadas será as apresentas no resultado do DSA, podendo ser posteriormente indagada ou questionada através de um novo estudo técnico equivalente por parte do interessado devendo passar novamente pela aprovação do COMDEMA. Em relação as áreas públicas de interesse público social, a faixa marginal não ultrapassara o espaço público, sendo esta, a delimitação da área de Preservação Permanente. Referente ao prazo para recomposição da área degradada que não possuem edificação, sugere-se aumentar o prazo para de 36 meses, podendo ser prorrogável por mesmo período mediante argumentação técnica, mantendo a averbação na matrícula do imóvel. Deverá seguir a comprovação efetiva da recomposição com a averbação em matrícula relatório técnico e apresentado ao setor do Meio Ambiente Municipal. Os imóveis que não possuírem edificações em APP, e não for necessário recompor, deverão averbar na matrícula do próprio imóvel no prazo de 24 meses podendo ser prorrogável igual período mediante a argumentação técnica. Para os imóveis que que possuírem edificação em APP, segue o regramento de compensar (03) três vezes maior que a área edificada em APP, no prazo de 24 meses, prorrogável por igual período, mediante a argumentação técnica. Quanto a compensação ecológica, deverá realiza-la preferencialmente no mesmo imóvel ou em área urbana ou rural do município de Quilombo. Quanto os imóveis que possuem APP degradada, mas sem construções, o mesmo deverá recompor no mesmo local do imóvel devendo averbar em matrícula em questão. O Conselho também realizou o apontamento que alguma questão que venham estar omissas ao DSA, sendo assim possível ser realizada pelo executivo através de Decreto ou portaria o que couber, devendo consultar o COMDEMA. Após estas sugestões, o presidente também se colocou-se a disposição para maiores esclarecimentos, assim como os demais membros do conselho para conversar e sanar mais algumas dúvidas que por ventura venham a surgir. Será elaborado um parecer pelo COMDEMA, sobre os dispostos acima tratados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente Ata será assinada pelos participantes através da lista de presença anexa.----------

COMDEMA

LISTA DE ASSINATURA DA ATA 05/2025

Joelson de Quadros Moreira_____

Maurício Ranzan _____

Angelo Campagnolo._____

Valmor Rodighero_____

Tauan Júnior Dezordi_____

Arthur Zandonai Johann._____

Dalvânio de Oliveira Flores_____

Everton Kaginski Padilha_____